



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 02/2011  
(OS Nº 13/2011)**

**EXERCÍCIO:** 2010

**UNIDADE/ENTIDADE:** GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI-PR

**CÓDIGO SIAFI:** 110322

**PROCESSO Nº:** 00181.000847/2011-74

**MUNICÍPIO/UF:** BRASÍLIA-DF

## SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO .....	3
II - DO ESCOPO DOS EXAMES .....	3
III - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS.....	3
III.1 -RESULTADOS DA GESTÃO.....	3
III.2 -INDICADORES DA GESTÃO .....	3
III.3 -FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UJ .....	4
III.4 -SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS .....	4
TOTAL .....	5
III.5 -PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	5
III.6 - RECURSOS HUMANOS.....	6
III.7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU, PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO .....	7
III.8 – PASSIVOS A DESCOBERTO .....	7
III.9 – RESTOS A PAGAR .....	8
III.10 – IRREGULARIDADES QUE CAUSARAM DANO OU PREJUÍZO.....	8
III.11 – FALHAS E IRREGULARIDADES QUE NÃO CAUSARAM PREJUÍZO.....	8
III.12 – POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	8
III.13 – CHAMAMENTO PÚBLICO .....	9
III.14 – ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIASG E SICONV.....	9
III.15 – ENTREGA DE DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS .....	9
III.16 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	9
III.17 – BENS DE USO ESPECIAL .....	10
III.18 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	10
IV – CONCLUSÃO .....	10
ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 2/2011 .....	11
ANEXO II AO RELATÓRIO Nº 2/2011.....	14

## I - INTRODUÇÃO

1. Este Relatório apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada no período de 14/2 a 25/2/2011 na Unidade **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – GSI-PR**, localizada em Brasília-DF, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 13/2011. O objetivo do trabalho foi analisar os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Anexo III da Decisão Normativa nº 110, de 1º/12/2010, de modo a avaliar a gestão do exercício de 2010.

2. No início dos exames demonstramos à Unidade a metodologia de trabalho. Ao final apresentamos as conclusões preliminares e informamos que os resultados seriam evidenciados por meio do Relatório de Auditoria de Gestão. Importante ressaltar que: a) a informação está suportada por evidência; b) o gestor foi cientificado sobre a informação, dando-se, assim, oportunidade de manifestação e ampla possibilidade de apresentação de novos elementos à Equipe de Auditoria; e, c) os papéis de trabalho que sustentam as análises encontram-se arquivados nesta Secretaria de Controle Interno-CISET/SG/PR.

3. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, entrevistas, indagação escrita, conferência de cálculos e inspeção física. Não nos foi imposta qualquer restrição.

4. Os principais resultados estão apresentados de forma resumida no Capítulo III deste Relatório. Os exames realizados resultaram na identificação das Constatações de Caráter Formal e nas Informações detalhadas, respectivamente, nos Anexo I e II deste Relatório.

## II – DO ESCOPO DOS EXAMES

5. O escopo abrangeu todos os itens do Anexo III – *Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão* - da Decisão Normativa nº 110, de 1º/12/2010.

## III – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

6. Conforme o escopo definido no Capítulo II supra, verificamos a(s) situação (ões) detalhada (s) no (s) Anexo (s) deste Relatório. A seguir apresentamos, em síntese, por itens específicos, as análises conclusivas.

### III.1 –RESULTADOS DA GESTÃO

7. Sob a ótica da despesa liquidada, e não da despesa empenhada, as ações 8236, 4902, 20EV e 2272 do Programa 0665 – Gestão da Política Nacional sobre Drogas, tiveram baixa realização. Os comentários a esse respeito foram feitos na Informação 1 do Anexo II deste Relatório.

### III.2 –INDICADORES DA GESTÃO

8. A Unidade ainda não possui indicadores definidos para aferir o desempenho da gestão, consoante a seguinte informação prestada pelo gestor:

*"As avaliações de desempenho da gestão desta Unidade, referente ao exercício de 2010, foram realizadas por intermédio de reuniões sistemáticas de coordenação, para acompanhamento e adequação de metas, tanto internamente no âmbito dos setores do GSIPR, como também por meio de reuniões centralizadas, sob a direção do Ministro-Chefe do GSIPR ou do Sr. Secretário-Executivo, não tendo sido estabelecidos indicadores (administrativos) de aferição."*

### **III.3 – FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UJ**

9. Os mecanismos de controle das atividades da Unidade estão sendo, gradativamente, implantados. Ressaltamos que isso se deve, em parte, ao fato de que a maioria dos seus atos de gestão são de competência da Secretaria de Administração da Presidência da República, que é Unidade Orçamentária - UO do GSIPR, na forma prevista no art. 3º do Decreto nº 4.939, de 2003, alterado pelo Decreto nº 6.346, de 2008:

*"Art. 3º Quando não previsto em legislação específica, a Casa Civil da Presidência da República exercerá as atividades jurídicas, de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais e de orçamento e finanças, inclusive de execução orçamentária e financeira, necessárias ao desempenho das atividades dos órgãos essenciais e integrantes da Presidência da República".*

10. Nesse quadro, segundo informação da própria Unidade, as seguintes atividades são exercidas, diretamente ou indiretamente, pela Casa Civil:

- Sistema da Presidência da República (PR) de tramitação de processos para aquisição de bens e serviços (DILOG/SA/SG/PR);
- Sistema da PR de tramitação de processos para solicitação, emissão e prestação de contas de passagens e diárias (DIROF/SA/SG/PR);
- Sistema da PR de tramitação de processos para solicitação e aprovação para participação de servidores em eventos de capacitação (DIGEPF/SA/SG/PR);
- Controle de Documentos pelo Sistema de Acompanhamento – SAD da PR (Protocolo e Arquivo);
- Políticas adotadas pela DIGEP/SA/SG/PR relacionadas à organização e ao desenvolvimento de pessoal;
- Sistema de Controle Patrimonial da PR referente a segurança física dos bens móveis, com a leitura trimestral dos itens catalogados, bem como a assinatura do termo de cautela para a retirada temporária de qualquer equipamento/bem;
- Sistemas da PR (DIRTI/SA/SG/PR) relativos ao uso seguro dos recursos computacionais; e
- Trâmites definidos pela Secretaria de Administração para o processo de despesa. Licitação, dispensa ou inexigibilidade a cargo da DILOG e pagamento a cargo da DIROF. Os procedimentos iniciais são feitos pelo setor demandante do GSI, normalmente com a elaboração do Termo de Referência, cuja aprovação é realizada pelo Secretário-Executivo, consultado o ordenador de despesa da Unidade, para fins de verificação da existência dotação orçamentária.

### **III.4 – SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS**

11. O Gabinete de Segurança Institucional não transferiu recursos por meio de convênios no exercício de 2010.

12. Todavia, informações prestadas pela Unidade, atendendo pedidos constantes das Solicitações de Auditoria nºs 11 e 12, dão conta que ocorreram, no exercício sob exame, descentralizações de créditos orçamentários e liberações financeiras por Termos de Cooperação, alguns celebrados em 2010 e outros em exercícios anteriores, no valor de **R\$ 12.866.358,74**, contemplando as seguintes Ações:

**Quadro 01 – Ações objeto de execução por meio de termos de cooperação**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
4693	Segurança de Área e no Transporte do Presidente da República em seus deslocamentos internos e externos	11.419.730,74	88,76
2272	Gestão e Administração de Programa	891.826,00	6,93
6232	Capacitação de Recursos Humanos na Área de Segurança da Informação	554.802,00	4,31
<b>TOTAL</b>		<b>12.866.358,74</b>	<b>100,00</b>

13. As transferências ocorridas no âmbito dessas ações foram as seguintes:

**▪ Ação – 4693**

14. A transferência efetuada à UG 160539-Comando de Operações Terrestres - COTER, Órgão 5212-Comando Exército, para atender despesas decorrentes das atividades de segurança relativas à posse da Senhora Presidente da República, no valor de **R\$ 2.033.500,00**, e à UG 160502-Departamento de Engenharia e Construção - DEG, Órgão 52121-Comando do Exército, para atender despesas decorrentes da adequação de espaços físicos destinados ao pleno funcionamento da estrutura organizacional do sistema de segurança presidencial, no valor de **R\$ 6.717.924,23**. A soma dessas descentralizações, **R\$ 8.751.424,23**, representa 76,63% do total transferido na Ação e 68,01% de todas as descentralizações no exercício.

**▪ Ação – 2272**

15. A transferência feita à UG 135050-EMBRAPA-CNPM, Órgão 2220-EMBRAPA, no valor de **R\$ 600.000,00**, para aquisição e tratamento de imagens de satélite de alta definição, correspondente a 67,28% do total transferido na Ação.

**▪ Ação – 6232**

16. Nessa Ação houve uma única descentralização realizada à UG 154040-Fundação Universidade de Brasília, Órgão 26271-Fundação Universidade de Brasília, no valor de **R\$ 554.802,00**, para apoio ao projeto "*Segurança da Informação e Comunicações Cibernéticas*", do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da Republica.

17. Da análise dos termos de cooperação, constatamos que não foram realizados os registros contábeis no Patrimônio da Presidência da República, de todos os bens adquiridos por força dos Termos de Cooperação. Os comentários pertinentes estão contidos no Anexo I deste Relatório.

### **III.5 –PROCESSOS LICITATÓRIOS**

18. Os processos, incluindo os atos de dispensas e inexigibilidades, foram selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade e o exame contemplou os aspectos relativos a: motivação da contratação, adequabilidade da modalidade, objeto e valor da contratação, fundamentação da dispensa ou inexigibilidade e identificação do contratado.

19. Para avaliar a regularidade dos procedimentos licitatórios foi definida uma amostra correspondente a 28,18% do montante total licitado pela Unidade durante o exercício de 2010, conforme quadro a seguir:

**Quadro 02 – Amostra de Processos Licitatórios**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR DA AMOSTRA (R\$)	% DA AMOSTRA	PROCESSOS ANALISADOS
Dispensa de Licitação	668.592,33	256.654,68	38,38	00185.003481/2009-31; 00185.001695/2007-19; 00044.000246/2009-11; 00185.003876/2010-77.
Inexigibilidade de Licitação	1.986.032,50 (¹)	139.800,00	7,04	00185.003852/2010-18; 00185.001312/2010-08.
Pregão	8.982.707,34	2.883.023,32	32,10	00044.000166/2010-09; 00185.000933/2009-22; 00185.001045/2010-61; 00185.001122/2010-82; 00185.001263/2010-03; 00185.001521/2010-43; 00185.001665/2010-08; 00185.001948/2010-41; 00185.003479/2009-61; 00185.003517/2009-86; 00185.003523/2009-33.
<b>TOTAL</b>	<b>11.637.332,17</b>	<b>3.279.478,00</b>	<b>28,18</b>	-

(¹) Desse total, R\$ 1.775.000,00 (89%) foi gasto com a CAB – Comissaria Aérea de Brasília, que é a única empresa (exclusividade) que presta serviço de comissaria no aeroporto de Brasília-DF.

20. A amostra examinada, selecionada com base nos critérios de materialidade, relevância e risco, evidenciou que as formalidades legais foram observadas.

### **III.6 – RECURSOS HUMANOS**

21. A auditoria abordou os aspectos relacionados ao quantitativo de pessoal nos últimos três exercícios, com o objetivo de expor a série histórica do quantitativo de servidores, bem como a movimentação de pessoal ocorrida no exercício de 2010, demonstradas abaixo, tendo em vista que os atos administrativos referentes ao pessoal do Gabinete de Segurança Institucional são efetivados pela Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.

22. Assim é que o Anexo à Portaria Normativa nº 56, de 5/11/2009, que aprovou o Regimento Interno da Gabinete de Segurança Institucional, dispõe:

*"Art. 14. Ao Departamento de Gestão e de Articulação Institucional compete:*

*(...)*

*IV – gerenciar, em articulação com a Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, os assuntos de desenvolvimento organizacional, o planejamento e a execução das atividades de orçamento, de informática e dos assuntos administrativos do GSIPR."*

23. Saliente-se que de acordo com o Decreto nº 7442, de 2011, a Secretaria de Administração foi transferida da Casa Civil para a Secretaria-Geral da Presidência da República. Esse ato inclui a transferência das competências, dos acervos técnicos e patrimoniais e dos direitos e obrigações.

#### **23.1) Força de trabalho existente de 2008 a 2010 (31/12):**



**Quadro 03 – Força de Trabalho**

TIPOLOGIA	QUANTIDADE		
	2008 (¹)	2009 (¹)	2010 (²)
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	6	6	2
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)	-	-	-
Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)	36	37	33
Requisitados com ônus para a UG	44	37	37
Requisitados sem ônus para a UG	1001	894	884
Servidores cedidos (com e sem ônus)	-	-	-
Estagiários	-	-	-

Legenda:

(¹) Fonte: relatório de Gestão GSIPR/2009

(²) Fonte: DIGEP/SA/CC/PR

**23.2) Movimentação (Provimento e/ou Desligamento) de pessoal ocorrida em 2010:****Quadro 04 -Movimentação de Pessoal (Quantitativo)**

Cargos/Funções	Provimento	Desligamento
NE	-	-
DAS-6	-	-
DAS-5	-	-
DAS-4	3	3
DAS-3	4	4
DAS-2	2	2
DAS-1	3	2
Letra A	2	3
Letra B	6	5
Letra C	2	13
Letra D	10	8
Letra E	9	6
GR-V	4	7
GR-IV	7	10
GR-III	8	1
GR-II	14	30
GR-I	62	36
Estagiários	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>136</b>	<b>130</b>

Fonte: DIGEP/SA/SG/PR

**III.7 – CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU, PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

24. Não houve, em 2010, formulações daquela Corte de Contas ao Gabinete de Segurança Institucional (UG 110322). Aquelas originárias da CISET-PR foram atendidas.

**III.8 – PASSIVOS A DESCOBERTO**

25. Observamos que não ocorreram, na gestão examinada, passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos. Via de regra, esse fato não ocorre nas unidades da



Administração Direta quanto a execução orçamentária e financeira encontra-se atrelada a limite de empenho e pagamento.

### **III.9 – RESTOS A PAGAR**

26. Identificamos saldos de Restos a Pagar relativos aos exercícios de 2008 e 2009, em 31/12/2010, no valor de R\$ 706.361,12. Provocada a se pronunciar a respeito, a Unidade informou, consoante Memorando nº 23-COFIN/DIROF, de 21/2/2011, que esses saldos foram cancelados. Comprovamos, mediante consulta ao Siafi, que efetivamente o foram.

### **III.10 – IRREGULARIDADES QUE CAUSARAM DANO OU PREJUÍZO**

27. Constatamos que não houve irregularidades com dano ou prejuízo nos atos de gestão examinados.

### **III.11 – FALHAS E IRREGULARIDADES QUE NÃO CAUSARAM PREJUÍZO**

28. Constatamos que não houve irregularidades que tenham dado causa a prejuízo referente aos atos de gestão examinados. Verificamos, todavia, as seguintes falhas que não causaram prejuízo na gestão analisada:

- Ações com baixas realizações (item III.1 deste Relatório e Informação 1 do Anexo II);
- Indicadores de Gestão não definidos (item III.2 deste Relatório e Informação 2 do Anexo II);
- Ausência de registros no patrimônio da Unidade dos bens adquiridos por força de Termos de Cooperação (item III.4 e Constatação 1 do Anexo I); e
- Não numeração de todos os Termos de Cooperação (item III.4 e Informação 3 do Anexo II).

### **III.12 – POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA**

29. A avaliação da posição patrimonial e financeira da UG 110322 consta da Declaração do Contador, inserida no processo de contas da Unidade, segundo a qual os demonstrativos contábeis constantes do Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320/64), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do Gabinete de Segurança Institucional/PR, que apresenta Relatório de Gestão, exceto no tocante a:

- a) Restrição Contábil 104 – saldos alongados nas contas transitórias do ativo permanente;
- b) Restrição Contábil 106 – falta de depreciação de ativos permanentes;
- c) Restrição Contábil 163 – saldos alongados nas contas transitórias do ativo compensado;
- d) Restrição Contábil 203 – saldos alongados nas contas transitórias do passivo circulante;
- e) Falta/Atraso no cumprimento de Diligências; e

- f) Existência de saldo na contas 14212.00.00 – Bens Móveis, em desacordo com o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4.939, de 29/12/2003, alterado pelo Decreto nº 6.436, de 8/1/2008.

### **III.13 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

30. Não aplicado pela Unidade no exercício de 2010, haja vista a não formalização de convênios.

### **III.14 – ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIASG E SICONV**

31. Os procedimentos de licitação, os atos de dispensas e inexigibilidades são realizados, sob demanda do GSI, pela Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração – DILOG/SA/SG-PR. A despeito desse fato, constatamos que as informações referentes aos contratos celebrados pelo GSI estão atualizadas no SIASG, em observância ao § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309, de 2010.

32. Quanto às informações relativas a Convênios no SICONV, reiteramos que o Gabinete de Segurança Institucional não transferiu recursos por convênios no exercício de 2010.

### **III.15 – ENTREGA DE DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS**

33. Segundo a Unidade, os procedimentos e/ou rotinas visando o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.429, de 2/6/92, e na Lei nº 8.730, de 11/11/93, esta última regulamentada pela Instrução Normativa TCU n.º 5, de 10 de março de 1994, especialmente no que se refere à entrega, ao tratamento e ao controle das declarações de bens e renda dos servidores, são de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração – DIGEP/SA/SE/SG-PR.

34. Informou, ainda, que após publicação no DOU, quanto à nomeação ou designação do servidor, são tomadas as seguintes providências:

- a) os Agentes de Gestão de pessoas da unidade dos setores do GSI realizam o cadastro eletrônico das informações funcionais, na internet da PR;
- b) no Termo de Opção o servidor pode autorizar o acesso a sua declaração do IRPF, ou entregar a sua declaração anualmente;
- c) a COGIPE/DIGEP recebe o Termo de Opção assinado, junto com os demais documentos necessários para regularizar a situação do servidor junto à PR; e
- d) a Declaração de Bens do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional é remetida ao TCU pela Casa Civil-PR.

### **III.16 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

35. Os procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades são realizados, sob demanda da Unidade, pela Secretaria de Administração – SA/SE/SG/PR. Assim, a aderência do GSI em relação à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de Tecnologia da Informação (TI) e na contratação de serviços ou obras ficou prejudicada.

36. Acerca da disponibilização para doação a outros órgãos e entidades públicas dos bens considerados ociosos e que não tenham previsão de utilização ou alienação, o GSI informou que não a realiza. Saliente-se que os bens móveis utilizados pela Unidade são administrados pela Secretaria de Administração - SA/SE/SG/PR.

37. Quanto à inserção de cláusulas - em convênios, em contratos de financiamentos com recursos da União ou com recursos de terceiros tomados com o aval da União – que determinem a parte ou participe a obrigatoriedade de observar as disposições insertas nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, informou a Unidade que, também, não a realiza.

### **III.17 – BENS DE USO ESPECIAL**

38. O Balancete da Unidade, posição em 31/12/2010, não apresenta saldo na conta Bens Imóveis.

### **III.18 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

39. Conforme manifestação do gestor, em resposta à SA Nº 03, o GSI ainda não dispõe de:

- a) uma unidade de planejamento estratégico em Tecnologia da Informação;
- b) norma, devidamente formalizada, sobre metodologia de desenvolvimento e produção de sistemas e nem voltada ao processo de contratações em TI; e
- c) de quadro próprio, considerando que a quase totalidade dos servidores de TI são cedidos de outras instituições.

40. Embora tenha sido instituído o Grupo de Coordenação de Tecnologia da Informação, pela Portaria nº 66, de 14/12/2009, objetivando a coordenação, o planejamento, a avaliação, a orientação, a definição e o acompanhamento dos processos de contratação, implementação e funcionamento de bens e de serviços de Tecnologia da Informação no seu âmbito (à exceção da ABIN), não foi evidenciada nenhuma ação resultante de suas atribuições.

## **IV – CONCLUSÃO**

41. Uma vez abordados os pontos requeridos pela legislação e normas aplicáveis, submetemos o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, 31 de maio de 2011.

Antonio das Graças da Rocha Fonseca  
**TFC/COAUD/CISET/SG-PR**

Emílio Freitas Terraza  
**AFC/COAUD/CISET/SG-PR**

Geraldo Magela Dutra Ribeiro  
**AFC/COAUD/CISET/SG-PR**

De Acordo.

Márcia da Rosa Pereira  
Coordenadora-Geral de Auditoria COAUD/CISET/SG-PR





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**ANEXO I AO RELATÓRIO N° 2/2011  
CONSTATACÕES DE CARÁTER FORMAL**

**CONSTATACÃO 1:** Ausência de registros contábeis, no patrimônio da Unidade, de todos os bens adquiridos por força de descentralizações por Termo de Cooperação.

**Fato**

Verificamos que os bens adquiridos a partir dos termos de cooperação assinados pelo GSI não estão sendo contabilizados na Unidade. Esses bens são adquiridos, em sua maioria, pelo Comando do Exercito e visam auxiliar nas atividades de Segurança do titular da Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu artigo 167, estabelece o que segue:

*Art. 167. São vedados:*

*VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;*

Já a Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010) estabelece que:

*Art. 8º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.*

*Iº Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.*

A própria descrição da ação, no SIGPLAN, prevê o que segue:

*“Manutenção e preparo dos recursos humanos e materiais do Sistema de Segurança Presidencial; recebimento da Missão, levantamento das necessidades; planejamento da missão; descentralização de crédito para as organizações militares empregadas na segurança de área; pagamento das despesas para a execução da missão”.(grifo nosso)*

Portanto, a descentralização de recursos para a **execução de ação** possui amparo legal. No entanto, ressaltamos que a dotação definida na Lei Orçamentária Anual continua sendo da unidade descentralizadora, o GSI, e qualquer material/equipamento que venha a ser adquirido a partir dessa

execução também pertence ao GSI e, portanto, deve ser incorporado ao seu patrimônio, na Conta “*Bens em poder de Terceiros*”, embora o uso e a guarda estejam sob a responsabilidade do recebedor dos créditos/recursos descentralizados.

Outra possibilidade seria o detentor do Orçamento, o GSI, realizar, após a contabilização em seu patrimônio, a doação dos bens, nos termos do Decreto nº 99.658/90, mediante o processo adequado, ocasião em que haveria a baixa no Patrimônio da unidade descentralizadora e, somente então, a incorporação desses bens ao patrimônio da Unidade recebedora dos Destaques Orçamentários.

Desse modo, é importante que, para toda a descentralização que envolva recursos classificados como despesa de capital, o GSI estabeleça dispositivo, nos respectivos Termos de Cooperação, de que os bens adquiridos a partir da execução dos recursos descentralizados serão incorporados/registrados ao seu patrimônio.

Saliente-se que, dos termos de cooperação analisados, constantes do item III.4 deste Relatório, verificamos que somente o Termo de Cooperação nº 01/2009, entre o GSIPR e o Gabinete do Comandante do Exército, por intermédio da CEBW(...), possui cláusula que dispõe acerca da destinação dos bens adquiridos, assim prescrita:

*"Art 5º - Das Responsabilidades dos órgãos envolvidos:*

(...)

*II – Gabinete do Comandante do Exército:*

...

*9. efetuar a transferência patrimonial, via SIAFI, para a SA/CC/PR, unidade gestora (UG) destinatária;*

*I – enviar à SA/CC/PR, juntamente com o material importado, a Guia de Remessa acompanhada dos seguintes documentos:*

1. cópia do QI em que se inseriu a solicitação de importação;
2. cópia do contrato de câmbio;
3. cópia da respectiva fatura comercial (Invoice), referente ao bem importado. ” (**grifo nosso**)

## **Manifestação Inicial do Gestor**

Relativamente aos registros patrimoniais dos bens adquiridos por meio dos Termos de Cooperação, instada a responder se esses bens são patrimoniados no GSI, incluindo aqueles oriundos da Comissão do Exército Brasileiro em Washington – CEBW, a Unidade informou “*in verbis*” que:

- a) quando o material adquirido for para utilização efetiva no GSIPR, o registro e o controle patrimonial é feito inicialmente pela UG recebedora do recurso descentralizado (destaque) e depois transferido para o controle da Coordenação-Geral de Patrimônio e Transporte da Secretaria de Administração da Presidência da República por intermédio do GSIPR; ou
- b) quando o material adquirido for para uso da UG recebedora do recurso descentralizado para utilização em apoio às atividades da Presidência da República, aquela UG é a responsável pelo controle e registro patrimonial.

## **Manifestação do Gestor ao Relatório Preliminar**

Por prudência, especialmente à vista da(s) Análise(s) e Conclusão(ões) da Auditoria, deliberamos submeter novamente a matéria à consideração do gestor, na forma de Relatório Preliminar, visando dar-lhe oportunidade de apresentar novo pronunciamento sobre o assunto, se julgado necessário. Assim, a Unidade ponderou o que segue:

*“(... com relação ao pontuado no item III.11 – FALHAS E IRREGULARIDADES QUE NÃO CAUSARAM PREJUÍZO, que assinalou “ausência de registros no patrimônio da Unidade dos bens adquiridos por força de Termos de Cooperação (item III.4 e Constatação 1 do Anexo I)”, cabem algumas considerações:*

- a) A responsabilidade patrimonial da UG GSIPR é regulada pelo Decreto nº 4.939, de 29 de dezembro de 2003; pelo Art. 3º do referido Decreto, cabe à Casa Civil da Presidência da República exercer as atividades jurídicas, de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais e de orçamento e finanças, inclusive de execução orçamentária e financeira, necessárias ao desempenho das atividades dos órgãos essenciais e integrantes da Presidência da República (cumpre ressaltar que tais atividades são realizadas pela Secretaria de Administração, atualmente vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República).
- b) Com relação às descentralizações de recursos para Unidades Gestoras que, de alguma forma, apóiam as atividades da Segurança Presidencial, foi formulada consulta a essa Secretaria, por intermédio do Ofício nº 028-GSIPR/SE/DGE/OD, de 11 de agosto de 2010, a fim de disciplinar os procedimentos necessários para que pudessem ser feitos os destaques orçamentários; em resposta, por meio de Nota Técnica (BV) nº 21/2010 COAUD/CISET/CC-PR, de 15 de setembro de 2010, essa Secretaria manifestou-se considerando viável a transferência de recursos orçamentários a Organizações Militares para a aquisição de bens e materiais de caráter permanente, a serem utilizados em apoio à segurança presidencial, utilizando para tal o instrumento “Termo de Cooperação”.
- c) Quanto ao aspecto patrimonial, a mencionada Nota Técnica tratou de disciplinar as formas possíveis de transferir os materiais adquiridos por esta UG para outras, todavia, não fez menção aos procedimentos patrimoniais a serem tomados na hipótese em que os recursos são descentralizados para aquisição de bens diretamente por outras Unidades Gestoras;
- d) Amparado pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, entende-se possível descentralizar recursos orçamentários na rubrica de Investimentos, bastando para tanto elaborar, além do “Termo de Cooperação”, o respectivo “Termo de Referência”; e
- e) Nesse contexto, o GSIPR passou a celebrar Termos de Cooperação com algumas Unidades Gestoras e a realizar descentralizações de créditos com o entendimento de que, após adquiridos os bens permanentes, estes deveriam ter as ações relativas ao patrimônio a cargo dessas UG recebedoras dos destaques orçamentários.

### Análise(s) e Conclusão(ões) da Equipe de Auditoria

Mantemos o nosso posicionamento haja vista que a UG não ofereceu elementos novos suficientes para alterá-lo. Salientamos que o procedimento adotado pela Unidade – celebração de termos de cooperação- não está sendo questionado por esta equipe, mas sim o registro dos bens patrimoniais adquiridos a partir desse termo. Entendemos que esses bens são de propriedade do GSI, caso não venha a ser doado nos termos do Decreto nº 99.658/90, e assim, devem ser registrados nessa Unidade.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**ANEXO II AO RELATÓRIO N° 2/2011  
INFORMAÇÕES**

**INFORMAÇÃO 1: Baixa realização de metas físicas e financeiras**

As ações, 8236 – Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas; 4902 – Capacitação de Agentes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas; 20EV – Enfretamento ao Crack e outras Drogas (sem previsão de execução física ); e, 2272 – Gestão e Administração do Programa (sem previsão de execução física ), apresentaram baixa realização em face das previsões de execução contidas no SIGPLAN.

As realizações relativamente a cada ação, registradas no SIGPLAN, foram:

Programa 0665 – Gestão da Política Nacional sobre Drogas

Ação	Descrição	Metas Físicas			Metas Financeiras		
		Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
8236	Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas	154,00	25,00	16,23	19.920.000,00	1.754.458,87	8,81
4902	Capacitação de Agentes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas	15.000,00	10.902,00	72,68	3.000.000,00	520.084,886	17,34
20EV	Enfretamento ao CracK e outras Drogas	Não há previsão de execução física			100.000.000,00	3.885.886,67	3,89
2272	Gestão e Administração do Programa	Não há previsão de execução física			1.210.000,00	436.150,53	36,05

Fonte: SIGPLAN

Sobre esse fato, instado a se manifestar, o Gestor apresentou os seguintes esclarecimentos (apresentados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas):

*"Os valores a que se refere o Sigplan são aqueles consignados na Lei Orçamentária Anual acrescidos de créditos (LOA + Créditos), o que torna baixo os percentuais de execução, que não levam em conta os créditos contingenciados e os limites de movimentação e empenho a que se sujeitam os Ordenadores de Despesa. Ainda, sob o enfoque de que a execução deve ser mensurada a partir dos créditos empenhados que, a seu tempo, serão liquidados e pagos de acordo com os cronogramas de desembolso previstos nos instrumentos regentes da despesa respectiva, os percentuais sob exame tornam-se significativos, argumento que resta consignado no Sigplan sob o título Informações de situação da execução do programa - Informado em 04/02/2011, que transcrevemos:*

*Para a ação 8236 – Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, foram contingenciados R\$ 10.314.450,00 dos R\$ 19.920.000,00 restando, portanto, R\$ 9.605.550,00, dos quais foram empenhadas despesas no valor de R\$ 7.607.737,57, que representa 79% dos créditos passíveis de utilização. Merece registro o fato de que os valores consignados na LOA a título de Emenda Parlamentar foram empenhados somente nas hipóteses em que houve apresentação de projetos pelo beneficiário da respectiva emenda, fato*

*que inviabiliza o atingimento de percentual considerável em metas físicas, vez que R\$ 1.209.078,52 deixaram de ser aplicados pela mencionada falta de projeto correspondente.*

*A ação 4902 – Capacitação de Agentes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas sofreu contingenciamento de R\$ 1.400.000,00 dos R\$ 3.000.000,00 previstos na LOA. As despesas empenhadas nesta ação, no valor de R\$ 1.581.639,58 representam 99% dos créditos passíveis de utilização. Registre-se que a previsão era de R\$ 200,00 como custo médio por agente capacitado. Não obstante, na execução, verificam-se valores acima da média prevista em razão de fatores diversos, tais como local e distância do evento. Há, também, créditos despendidos para capacitação de 94 agentes, que não foram incluídos em meta física realizada nesta ação devido ao fato de não ter ocorrido a devida prestação de contas. Cumpre registrar, ainda, que esta Senad atuou, em 2010, na capacitação de 75.000 agentes em ações contempladas em outros programas do orçamento federal, tais como aquelas realizadas no âmbito do Pronasci.*

*Dos créditos extraordinários contemplados na ação 20EV – Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, no valor de R\$ 100.000.000,00, foram empenhados R\$ 80.253.712,23, que representam 80% dos créditos passíveis de utilização.*

*Sob a ação 2272 – Gestão e Administração do Programa, sofreram contingenciamento R\$ 600.000,00 dos R\$ 1.210.000,00 previstos na LOA. Foram empenhadas despesas no valor de R\$ 574.029,10, que representa 94% dos valores passíveis de utilização."*

A despeito dos argumentos apresentados, segundo disposições do Manual de Elaboração do PPA, o produto é um bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo. Dessa forma, os produtos das ações devem refletir bens ou serviços **efetivamente** oferecidos à sociedade, ou seja, devem ser algo que demonstrem quando o público-alvo foi atingido.

Assim, a análise da Equipe de Auditoria foi feita sob a ótica da **despesa liquidad**a, que é o critério utilizado no SIGPLAN para aferir as realizações, fase em que o direito do credor é reconhecido, pelo fornecimento do bem e/ou pela prestação do serviço, e não sob a ótica da **despesa empenhada**, como opinou o gestor.

## **INFORMAÇÃO 2: INEXISTÊNCIA DE INDICADORES DE GESTÃO**

A Unidade não possui indicadores definidos para aferir o desempenho da gestão, consoante a informação da Unidade, abaixo transcrita, que fundamenta o presente fato.

*"As avaliações de desempenho da gestão desta Unidade, referente ao exercício de 2010, foram realizadas por intermédio de reuniões sistemáticas de coordenação, para acompanhamento e adequação de metas, tanto internamente no âmbito dos setores do GSIPR, como também por meio de reuniões centralizadas, sob a direção do Ministro-Chefe do GSIPR ou do Sr. Secretário-Executivo, não tendo sido estabelecidos indicadores (administrativos) de aferição."*

## **INFORMAÇÃO 3: AUSÊNCIA DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO**

Verificamos que o GSI-PR não numera todos os seus Termos de Cooperação. De acordo com dados fornecidos pela Unidade, somente os seguintes Termos, dentre outros assinados em 2010, foram numerados:

Nº do Instrumento	Beneficiário	Vigência	
001/2010-GSI-PR	1º RCGD	13/9/2010	12/9/2011
002/2010-GSI-PR	BPED	13/9/2010	12/9/2011
003/2010-GSI-PR	BGP	13/9/2010	12/9/2011
005/2010-GSI-PR	CPO/RS	6/12/2010	6/6/2011



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**TIPO DE AUDITORIA** Avaliação da Gestão  
**EXERCÍCIO** 2010  
**PROCESSO Nº** 00181.000847/2011-74  
**UNIDADE AUDITADA** GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI-PR  
**CÓDIGO UG** 110322  
**CIDADE** Brasília-DF  
**RELATÓRIO Nº** 02/2011

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 1º/1/2010 a 31/12/2010, sendo avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 02/2011, considero **REGULAR** a gestão dos responsáveis tratados no Rol de Responsáveis do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Brasília, 31 de maio de 2011.

**MÁRCIA DA ROSA PEREIRA  
Coordenadora-Geral de Auditoria/CISET/SG-PR**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**TIPO DE AUDITORIA** Avaliação da Gestão  
**EXERCÍCIO** 2010  
**PROCESSO Nº** 00181.000847/2011-74  
**UNIDADE AUDITADA** GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI-PR  
**CÓDIGO UG** 110322  
**CIDADE** Brasília-DF  
**RELATÓRIO Nº** 02/2011

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010, de 1º/9/2010, e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que classificou as contas dos gestores no período de 1º/1/2010 a 31/12/2010 como **REGULARES**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, com vistas à obtenção do Pronunciamento de que tratam os artigos 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/1967, e 52 da Lei nº 8.443/92, de 16/7/1992, para posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 31 de maio de 2011.

**JERRI COELHO  
Secretário de Controle Interno**